



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

www.agudos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

Quarta-feira, 05 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 808

Página 1 de 15

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE AGUDOS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	12
Audiência Pública	12
Terceiro Setor	13
Chamamento Público - Inexigibilidade	13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Agudos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Agudos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.agudos.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Agudos

CNPJ 46.137.444/0001-74,
Praça Tiradentes, 650, Centro
Telefone: (14) 3262-8500
Site: www.agudos.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

Câmara Municipal de Agudos

CNPJ 57.272.783/0001-80
Av. Joaquim Ferreira Souto, 242, Centro
Telefone: (14) 3262-8600
Site: www.camaraagudos.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Agudos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.agudos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quarta-feira, 05 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 808

Página 2 de 15

PODER EXECUTIVO DE AGUDOS

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 5.484 DE 05 DE MAIO DE 2021.

“Dispõe sobre a autorização para abertura de um crédito adicional por Redução Parcial no valor de R\$ 172.815,00 e dá outras providências”.

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, através da Secretaria de Administração e Finanças do Município um Crédito Adicional Suplementar por Excesso, no valor de R\$ 172.815,00 (Cento e setenta e dois mil e oitocentos e quinze reais), de acordo com as classificações orçamentárias abaixo discriminadas.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

06.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001-1.112	Aquisição de moveis, utens. e Equipptos / sistema saúde	
88-4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	R\$ 6.000,00
Aplicação	310.0000	
Fonte de Recursos	01	
07.03.00	SETOR MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
12.306.2006.2.076	Forn. merenda escolar / ensino fundamental	
186-3.3.90.30.00	Material de consumo	R\$ 51.800,00
Aplicação	200.0000	
Fonte Recurso	01	
08.01.00	SETOR DE VIAS URBANAS	
15.451.5002.2.319	Manutenção dos Setor vias públicas	
244 - 3.3.90.30.00	Material de consumo	R\$ 15.000,00
246 - 3.3.90.39.00	Outros serviços pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
Aplicação	110.0000	
Fonte de Recurso	01	
09.01.00	SETOR DE OBRAS E VIAS URBANAS	
15.451.5015.2.299	Manutenção dos Setor de Obras e Vias Públicas	
268 - 3.3.90.30.00	Material de consumo	R\$ 10.000,00
269 - 3.3.90.39.00	Outros serviços Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
Aplicação	110.0000	
Fonte de Recurso	01	
09.02.00	SETOR DE ESTRADAS E RODAGEM	
26.782.5003.2.289	Manutenção dos Serviços Est. e Rodagem	
280 - 3.3.90.30.00	Material de consumo	R\$ 9.000,00
282 - 3.3.90.36.00	Outros serviços pessoa física	R\$ 20.000,00
283 - 3.3.90.39.00	Outros serviços Pessoa Jurídica	R\$ 22.000,00
Aplicação	110.0000	
Fonte de Recurso	01	
09.01.00	SETOR DE OBRAS E VIAS URBANAS	
15.451.5015.1.119	Aquisição moveis, utens. Equipptos Setor Obras	
263 - 4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	R\$ 10.000,00
Aplicação	110.0000	
Fonte de Recurso	01	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quarta-feira, 05 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 808

Página 3 de 15



27.812.3007-2.296
293 - 3.3.90.36.00
Aplicação
Fonte Recurso

SETOR DE ESPORTES E RECREAÇÃO

Manutenção de Serv. Setor Esportes
Outros serviços Pessoa Física
110.0000
01

R\$ 9.015,00

Artigo 2º - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R\$ 172.815,00 (Cento e setenta e dois mil e oitocentos e quinze reais) serão utilizados recursos de redução parcial das dotações constante do orçamento do corrente exercício financeiro, conforme dispõe as classificações abaixo discriminadas:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

06.01.00
10.301.1001-2.293
118- 3.3.90.30.00
Aplicação
Fonte de Recursos

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Manutenção o sistema de saúde
Material de consumo
310.0000
01

R\$ 6.000,00

12.306.2006.2.074
180-3.3.90.30.00
Aplicação

Administração a Merenda escolar
Material de consumo
200.0000

R\$ 20.000,00

12.306.2006.2.307
190-3.3.90.30.00
Aplicação
Fonte Recurso

Forn.merenda escolar p/ensino Médio
Material de consumo
230.0000
01

R\$ 22.400,00

12.306.2006.2.309
195-3.3.90.30.00
Aplicação
Fonte Recurso

Forn.merenda escolar p/ensino EJA
Material de consumo
200.0000
01

R\$ 9.400,00

08.05.00
15.453.5004.2.179
259 - 3.3.90.30.00
Aplicação
Fonte de Recurso

SETOR DE TRANSPORTE COLETIVO
Administ. Sistema Transporte Coletivo
Material de consumo
110.0000
01

R\$ 106.000,00

10.01.00
27.812.3007-1.120
285- 4.4.90.51.00
Aplicação
Fonte Recurso

SETOR DE ESPORTES E RECREAÇÃO
Construção reforma e ampliação Unidade Esporte
Obras e Instalações
110.0000
01

R\$ 9.015,00

Artigo 3º - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 05 de maio de 2021.


FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quarta-feira, 05 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 808

Página 4 de 15



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 5.485 DE 05 DE MAIO DE 2021.

De autoria do Vereador Joster Aparecido de Melo

“Institui no Município de Agudos o Dia Municipal do Ciclista e do Ciclismo e dá outras providências.”

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído o Dia do /ciclista e do Ciclismo no Município de Agudos, a ser celebrado no dia 11 de outubro de cada ano.

Artigo 2º - São os objetivos deste dia:

- I. Difundir o uso da bicicleta tanto na forma de exercício físico, quanto como meio de transporte;
- II. Promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida;
- III. Desenvolver o mútuo respeito entre ciclismo, como modelo de transporte saudável, não poluente, eficiente, eficaz e de baixo custo;
- IV. Criar cultura favorável ao ciclismo, como modelo de transporte saudável, não poluente, eficiente, eficaz e de baixo custo;
- V. Promover campanhas, eventos educativos e esportivos, incentivando o uso da bicicleta.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Agudos, 05 de maio de 2021


FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quarta-feira, 05 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 808

Página 5 de 15

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

DECRETO N.º 7.247 DE 03 DE MAIO DE 2021.

Estabelece Plano de Ação para o Plano de Adequação ao Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, nos termos do Decreto Federal nº 10.540/2020, de 05 de novembro de 2020.

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito do Município de Agudos, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido para o Município de Agudos o Plano de Ação para o Plano de Adequação ao Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, constante do anexo único, parte integrante do presente Decreto, para atendimento ao padrão mínimo de qualidade exigido no Decreto Federal nº 10.540/2020, de 05 de novembro de 2020.

Art. 2º - O SIAFIC corresponde à tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivos e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º - É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a integração, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º - Fica de responsabilidade exclusiva do órgão/autarquia/entidade/consórcio/outros a manutenção no que tange a integração e consolidação dos dados do SIAFIC do município de Agudos, caso não utilize o mesmo sistema já implementado pelo município.

§ 3º - O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidência da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o **caput** deste artigo.

Art. 3º - Os procedimentos e desenvolvimentos das ações necessárias para a implementação do Plano de Ação no prazo serão de responsabilidade conjunta dos seguintes Órgãos do Executivo e Legislativo:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quarta-feira, 05 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 808

Página 6 de 15



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

EXECUTIVO:

- I – Secretaria Municipal de Administração e Finanças;*
- II - Setor de Contabilidade;*
- III – Setor de Tesouraria;*
- IV – Setor de Fiscalização e Lançamentos;*
- V – Setor de Informática;*
- VI – Setor de Patrimônio;*
- VII - Setor de Almoxarifado;*
- VIII - Setor de Recursos Humanos;*
- IX - Setor de Compras;*
- X – Setor de Licitações;*
- XI - Empresa do sistema gerencial utilizado (terceirizado);*
- XII - Consultor na área Contábil, Financeira e Orçamentária (terceirizado).*

LEGISLATIVO:

- I – Setor de Contabilidade.*


§ 1º - A Comissão Multidisciplinar será nomeada através de Portaria, indicados pelo Secretário de Administração e Finanças e Presidente da Câmara Municipal.

§ 2º - A Comissão Multidisciplinar deverá se manifestar sobre a viabilidade dos prazos estabelecidos no Plano de Ação e estabelecer o Plano de Adequação, para atendimento ao padrão mínimo de qualidade do SIAFIC, exigido do Decreto Federal nº 10.540/2020, até 1º de janeiro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Agudos, 03 de maio de 2021.


FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 03 de maio de 2021.


CLEVERSON ANTONIO MOREIRA
Secretário de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº 7.247 de 03 DE MAIO DE 2021

**Plano de Ação – Adoção de Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária,
Administração Financeira e Controle – SIAFIC**

**Decreto Federal nº 10.540/2020
Nota Técnica CNM nº 14/2021**

**Prazo de funcionamento pleno do SIAFIC – A partir de 1º janeiro de 2023
Meta de Implantação Prefeitura e Câmara Municipal de Agudos: até o 30 de julho de
2022**

Fase A – Oficializar a Empresa Fornecedora da Solução de Tecnologia Atual para:

- I – Destacar quais requisitos já estão plenamente em funcionamento;
- II – Informar cronograma de adequação ao Decreto Federal nº 10.540/2020 referente aos requisitos não contemplado no sistema ou parcialmente contemplados (prazo de adequação até 29 de abril de 2022);
- III – Prazo de retorno das informações: 30/06/2021.

Requisitos para análise:

1. Atestar que o SIAFIC é integrado a outros sistemas estruturantes tais como recursos humanos, tributário, patrimônio, almoxarifado, compras, licitação, etc;
2. Garantir que o SIAFIC é sistema único e a cuja base de dados é compartilhada entre os seus usuários;
3. Atestar que o SIAFIC permita a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada;
4. Garantir que o SIAFIC permita o armazenamento, integração, importação e exportação de dados;
5. Atestar que o SIAFIC contem mecanismos que garantem a Integridade, a Confiabilidade, a Auditabilidade e a Disponibilidade das Informações;
6. Garantir que o SIAFIC permite a Identificação do Sistema e Desenvolvedor nos Documentos Contábeis que deram origem aos registros;
7. Garantir que o SIAFIC contem controle de acesso dos usuários por segregação de funções, para controle ou consulta e também de acesso aos dados das demais Unidades Gestoras (cadastros com CPF ou Certificado Digital e codificação própria e



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

intransferível);

8. Garantir o acesso ao SIAFIC para usuários cadastrados seja dado por autorização de superiores do administrador do SIAFIC mediante assinatura de termo de responsabilidade e que seja realizado login através de CPF e Senha ou Certificado Digital;
9. Garantir que o SIAFIC permite auditoria de dados para controlar Inserções, Exclusões ou Alterações efetuadas pelos Usuários com a identificação do CPF, operação Realizada, Data e Hora com acesso restrito à usuários permitidos;
10. Garantir que o SIAFIC evidencia, NO MÍNIMO: - I. os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias ou patrimoniais - II. a execução das receitas e despesas orçamentárias, bem como suas alterações - III. a situação patrimonial e sua variação - IV. a apuração dos custos - V. controle de convênios, contratos e instrumentos congêneres - VI. Diário, Razão e Balancetes (individuais e consolidados) - VII. demonstrações contábeis, relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, econômicos e financeiros - VIII. operações intragovernamentais - IX. origem e destinação dos recursos legalmente vinculados;
11. Assegurar que o SIAFIC possui rotinas Backup;
12. Assegurar que a sociedade tenha acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público;
13. Atestar que as Informações são disponibilizadas em tempo real e pormenorizadas, disponibilização de informações ATÉ O PRIMEIRO DIA ÚTIL subsequente à data do registro contábil;
14. Assegurar que as informações disponibilizadas pelo SIAFIC observam as questões de acessibilidade;
15. Certificar que o SIAFIC observa a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
16. Garantir que o SIAFIC permite a disponibilização em meio eletrônico de, NO MÍNIMO: **a - DESPESA**: execução; classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto; desembolsos independentes da execução orçamentária; PF ou PJ beneficiária do pagamento, com seu respectivo CPF ou CNPJ, EXCETO folha e benefícios previdenciários; convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do conveniente, o objeto e o valor; licitação, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, com o número do respectivo processo bem ou serviço adquirido, quando for o caso; **b - RECEITA**: previsão na LOA; lançamento, resguardado o sigilo fiscal; arrecadação, inclusive recursos extraordinários; recolhimento; classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos;
17. Atestar que o SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade;
18. Assegurar que o registro representa integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária;





PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

19. Assegurar que o o registro: 1. Foi feito conforme partidas dobradas 2. Foi feito em idioma e moeda corrente nacionais;

20. Assegurar que o SIAFIC gera os livros razão, diários e demais demonstrativos contábeis em consonância as regras contidas no Manual de Contabilidade aplicado ao Setor Público (MCASP) e no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), de forma individual e consolidada, e que ficam à disposição dos usuários e dos órgãos de controle interno e externo;

21. Assegurar que os registros contábeis são efetuados de forma analítica e reflete a transação com base em documentação de suporte;

22. Garantir que o registro contábil conterà, **NO MÍNIMO**: I. data da transação - II. conta debitada - III. conta creditada - IV. histórico da transação - com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado - V. valor da transação - VI. número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil;

23. Assegurar que o SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos;

24. Assegurar que o SIAFIC não permita: I. contabilização apenas na exportação de dados - II. registro cuja data não corresponda à data do fato contábil ocorrido III. alteração dos códigos-fonte ou das bases de dados do SIAFIC - IV. utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.

Fase B – Verificação da Solução de tecnologia da informação

I – Com as informações da “Fase A”, a Comissão orientará o Chefe do Executivo nas possíveis diretrizes: continuar com a empresa atual ou rescindir e licitar nova empresa que atenda os pré-requisitos exigidos pelo Decreto Federal nº 10.540/2020;

II – Prazo até 15/07/2021.

Requisitos para normalização após decisão supracitada

1. Levantar informações dos insumos/serviços/recursos financeiros necessários à implantação e concepção do SIAFIC local;

2. Incluir no PPA (produtos, metas, recursos financeiros) as ações necessárias para a elaboração do projeto e consecução do sistema;

3. Elaborar, preferencialmente, o modelo do projeto de implantação do SIAFIC, com base nos layouts disponibilizados pela STN e Tribunais de Contas;

4. Dotar orçamentariamente (LOA de 2022), as ações (projetos e atividades) com os gastos necessários a implantação do SIAFIC local, incluindo as fontes de recursos;

5. Planejar, elaborar e realizar licitação para as aquisições de insumos, serviços;





PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

e/ou equipamentos, etc, necessários ao projeto do SIAFIC e integrações com os principais sistemas estruturantes.

Fase C – Atestar a plena funcionalidade do Sistema

I – No período de 01/05/2022 a 30/06/2022 a comissão atestará o pleno funcionamento do SIAFIC com base no Decreto Federal nº 10.540/2020.

Requisistos

1. Atestar que o SIAFIC é mantido e gerenciado pelo Poder Executivo;
2. Atestar que o SIAFIC registra os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial;
3. Garantir que há apenas um SIAFIC em uso pelo ente (Prefeitura e Câmara devem compartilhar do mesmo SIAFIC);
4. Garantir que é possível fechar o balancete do mês anterior até o dia 25 do mês subsequente;
5. Garantir que é possível até o dia 30/01 registrar os atos de Gestão Orçamentária e Financeira do ano anterior (inclusive inscrição e cancelamento de Restos a Pagar);
6. Garantir que é possível até o dia 28 ou 29/02, realizar o fechamento dos Balanços e outras informações com periodicidade Anual;
7. Certificar que o SIAFIC impede o registros contábeis após o balancete encerrado.

Fase D – Solicitações de Correções

I – Caso não for possível atestar 100% da funcionalidade do SIAFIC na “Fase C”, a comissão requisitará a um representante da fornecedora do sistema para, no prazo de 5 dias úteis, apresentar justificativa e detalhamento dos problemas encontrados, os quais deverão ser solucionados até 29/07/2022.

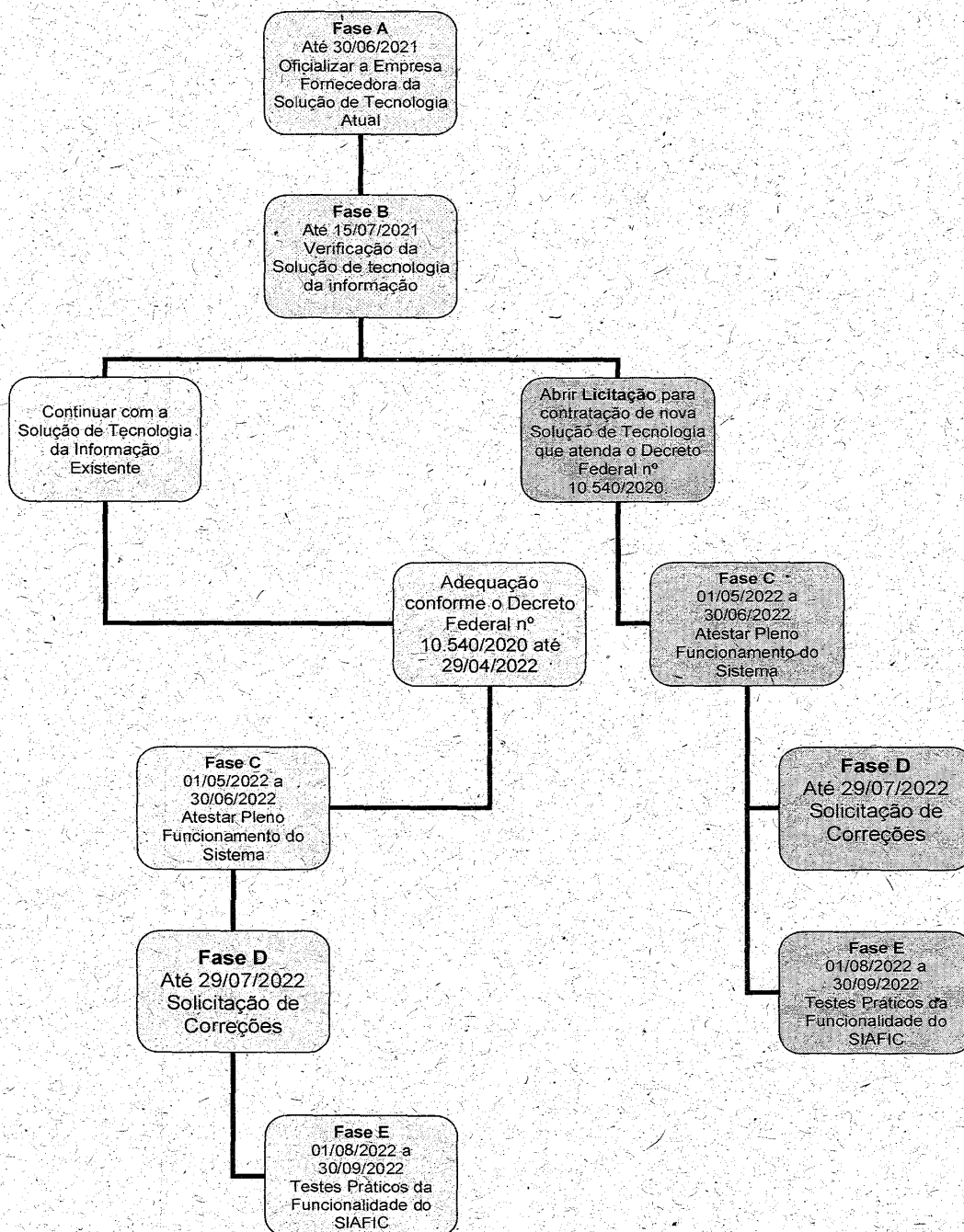
Fase E – Testes Práticos da funcionalidade do SIAFIC

I – No período entre 01/08/2022 a 30/09/2022 a comissão observará se a solução de tecnologia da informação adequada ao município está em pleno funcionamento e atendendo plenamente o Decreto Federal nº 10.540/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

Resumo do Plano de Ação de adequação ao Decreto Federal nº 10.540/2020





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

www.agudos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

Quarta-feira, 05 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 808

Página 12 de 15

**Contas Públicas e Instrumentos de Gestão
Fiscal**

Audiência Pública

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

Convite

A Prefeitura do Município de Agudos, nos termos da legislação vigente, convida a população agudense e demais interessados a participar da Audiência Pública de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre do ano de 2021, a realizar-se às 10h do dia 28/05/2021, no Auditório da Câmara Municipal de Agudos, localizada na Avenida Joaquim Ferreira Souto nº 242, Bairro Centro.

Indispensável o uso de máscara, no local será disponibilizado álcool gel e respeitadas as regras de distanciamento de 1,5 m entre os assentos.

CLEVERSON ANTONIO MOREIRA

Secretário de Administração e Finanças



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quarta-feira, 05 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 808

Página 13 de 15

Terceiro Setor

Chamamento Público - Inexigibilidade

RESUMO DE EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo nº 1689/2021 - Inexigibilidade de Chamamento Público.

Termo de Fomento nº 23.2021 Exercício 2021

Órgão Público: Município de Agudos/SP. Entidade Social: Casa Renascer, CNPJ. Nº 52.273.336/0001-45; Objeto: Cofinanciar o Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes de 0 a 18 anos da Proteção Social Especial de Alta Complexidade; Valor Global: R\$ 19.320,00 - Fundamento Legal: Art. 31 caput, inciso II da Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014. Agudos, 21 de abril de 2021. Fernando Octaviani, Prefeito de Agudos/SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS	
TERMO DE FOMENTO	Nº 23.2021
ÓRGÃO CONCESSOR	MUNICÍPIO DE AGUDOS
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CASA RENASCER.
OBJETO	COFINANCIAR O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL.
DATA DA ASSINATURA:	21/04/2021
VALOR:	R\$ 19.320,00
VIGÊNCIA:	EXERCÍCIO 2021
AUTORIZAÇÃO:	LEI Nº 5.475 DE 31/03/2021
PROCESSO:	1689/2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quarta-feira, 05 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 808

Página 14 de 15

RESUMO DE EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo nº 1690/2021 - Inexigibilidade de Chamamento Público.

Termo de Fomento nº 22.2021 Exercício 2021

Órgão Público: Município de Agudos/SP. Entidade Social: Casa Renascer, CNPJ. Nº 52.273.336/0001-45; Objeto: Cofinanciar o Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes de 0 a 18 anos da Proteção Social Especial de Alta Complexidade; Valor Global: R\$ 17.520,00 - Fundamento Legal: Art. 31 caput, inciso II da Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014. Agudos, 21 de abril de 2021. Fernando Octaviani, Prefeito de Agudos/SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS	
TERMO DE FOMENTO	Nº 22.2021
ÓRGÃO CONCESSOR	MUNICÍPIO DE AGUDOS
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CASA RENASCER.
OBJETO	COFINANCIAR O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL.
DATA DA ASSINATURA:	21/04/2021
VALOR:	R\$ 17.520,00
VIGÊNCIA:	EXERCÍCIO 2021
AUTORIZAÇÃO:	LEI Nº 5.475 DE 31/03/2021
PROCESSO:	1690/2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quarta-feira, 05 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 808

Página 15 de 15

RESUMO DE EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo nº 1686 - Inexigibilidade de Chamamento Público.

Termo de Fomento nº 24.2021 Exercício 2021

Órgão Público: Município de Agudos/SP. Entidade Social: Casa Renascer, CNPJ. Nº 52.273.336/0001-45; Objeto: Cofinanciar o Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes de 0 a 18 anos da Proteção Social Especial de Alta Complexidade; Valor Global: R\$ 60.000,00 - Fundamento Legal: Art. 31 caput, inciso II da Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014. Agudos, 21 de abril de 2021. Fernando Octaviani, Prefeito de Agudos/SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS	
TERMO DE FOMENTO	Nº 24.2021
ÓRGÃO CONCESSOR	MUNICÍPIO DE AGUDOS
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CASA RENASCER.
OBJETO	COFINANCIAR O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL.
DATA DA ASSINATURA:	21/04/2021
VALOR:	R\$ 60.000,00
VIGÊNCIA:	EXERCÍCIO 2021
AUTORIZAÇÃO:	LEI Nº 5.475 DE 31/03/2021
PROCESSO:	1686/2021